ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.633/2013

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2014".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$92.726.506.86 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

4.RECEITAS:

4.1 RECEITAS CORRENTES	R$87.363.318,45
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	R$ 00,00
4.7 RECEITAS CORRENTES -INTRA ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.848.460,00
TOTAL:	**R$92.726.506,86**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

Por Funções Do Governo:

01 – Legislativa	R$3.393.000,00
04 – Administração	R$9.773.674,45
08 – Assistência Social	R$1.281.340,77
09 – Previdência Social	R$1.198.000,00
10 – Saúde	R$2.432.761,09
12 – Educação	R$1.239.121,75
13 – Cultura	R$561.702,38
15 - Urbanismo	R$255.522,46
17 – Saneamento	R$1.648.667,50
18 – Gestão Ambiental	R$90.000,00
20 – Agricultura	R$570.500,00
27 – Desporto e Lazer	R$150.000,00
28 – Encargos Especiais	R$2.355.000,00
99 – Reservas de Contingências	R$13.501.148,67
TOTAL GERAL	**R$92.726.506,80**

Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	R$ 75.553.486,18
DESPESAS DE CAPITAL	R$3.911.871,95

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$4.321.209,67
RESERVA LEGAL DO RPPS	R$9.179.939,00
TOTAL	**R$92.726.506,80**

Por Unidade Orçamentária

02001– CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$3.393.000,00
02002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	R$1.137.534,63
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$2.002.103,45
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$21.975.689,09
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	R$6.899.169,25
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R$10.453.960,39
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$195.072,05
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$1.559.534,15
02011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$254.188,72
03009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$2.191.071,04
04010 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$184.000,00
05011- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$27.664.577,53
06012 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$12.057.939,00
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	R$150.000,00
999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$10.000,00
TOTAL	**R$92.726.506,80**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reaberto nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64
IV – proceder o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento) e da outras providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sthephanie de Morais
Código Identificador:F51ACE0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2013. Edição 1104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/